



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

*Cidade Exposição*

---

**Órgão** : Prefeitura Municipal de Cordeiro RJ  
**Objeto** : Prestação de Contas da Administração Financeira  
**Período** : De 01/01 a 31/12/2020  
**Gestor** : Luciano Ramos Pinto

## **I – INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, cumprindo as atribuições estabelecidas nos artigos 15 da Lei Municipal nº 1147/05, a qual cria, entre outros órgãos, “Controladoria Geral”, c/c com o art. 15/A da Lei 1380/2010, incisos I a IV, § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, artigos. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, neste ato cumprindo especificamente o inciso VIII, art. 3º da Deliberação TCE/RJ 199/96 e incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, pelo presente relatório passa a expor:

## **II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas nas contas de Gestão do Prefeito Luciano Ramos Pinto, relativas ao exercício de 2020, com vistas a Emissão de Parecer Prévio, conforme previsto no artigo 125, inciso I, da Constituição Estadual.

## **RELATÓRIO**

### **III – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas na Prestação de Contas de Administração Financeira exercício 2020 - Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cordeiro, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Luciano Ramos Pinto.

***O exame na prestação das contas foi realizado considerando os elementos previstos no artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 285, bem como outros dispositivos legais pertinentes.***



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

---

**a) Aspectos Orçamentários**

O Plano Plurianual, para o quadriênio de 2018/2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 2.204/17, e definiu as prioridades estratégicas de Governo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi estabelecida por meio da Lei Municipal nº 2.412/2020.

O Orçamento do Município, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.412/2020 que aprovou o Orçamento para o Exercício de 2020, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA na importância de R\$ 89.702.000,00 (Oitenta e nove milhões, setecentos e dois mil reais), ficando previsto perfeito equilíbrio, no montante global do orçamento, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo do Município, neste incluído seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à Administração Direta e Indireta.

De acordo com a Lei Orçamentária para 2020 do Município de Cordeiro, o Poder Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas no orçamento, conforme tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>
Total despesa fixada	89.700.000,00
Limite para abertura créditos suplementares - 30%	26.910.000,00

As alterações orçamentárias do exercício, autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, concluindo que a abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 4.485.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cem reais), encontra-se dentro do limite estabelecido na LOA, observando-se, portanto, o preceituado no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, conforme, resumidamente, é apresentado a seguir:

## SUPLEMENTAÇÕES

ALTERAÇÕES	FONTE DE RECURSOS	VALOR - R\$	VALOR - R\$
		Anulações	24.080.003,17
		Excesso - Outros	
		Superavit	
		Convênios	
		Op. Créditos	
<b>(A) Total de Alterações</b>			<b>24.080.003,17</b>
<b>(B) Créditos não Alterados (Exceções Previstas na LOA)</b>			
<b>(C) Alterações Efetuadas por Efeito de Limite = (A - B)</b>			<b>24.080.003,17</b>
<b>(D) Limite Autorizado pelo LOA</b>			<b>26.910.000,00</b>
<b>(E) Valor de créditos abertos</b>			<b>-</b>

Tendo como referência o Demonstrativo da Relação de Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, apresentado pela administração municipal, o quadro com as alterações orçamentárias do exercício, autorizadas por leis específicas, concluindo que a abertura de créditos adicionais encontra-se dentro do limite estabelecido nas leis autorizativas, observando-se, portanto, o preceituado no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

## RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO (EXCETO RPPS) 2020

NATUREZA	VALOR - R\$
I - Superavit do Exercício Anterior	3.730.073,99
II - Receitas Arrecadadas	102.295.358,12
<b>III - Total da Receita Apurada Disponível (I +II)</b>	<b>106.025.432,11</b>
<b>IV - Despesas Empenhads</b>	<b>100.978.162,70</b>
V - Aporte Financeira (extraorçamentária) ao Instituto de Previdência	-
<b>VI - Total de Despesas Realizadas (IV+V)</b>	<b>100.978.162,70</b>
<b>VII - Resultada Alcançada (III-V)</b>	<b>5.047.269,41</b>

Fonte: Proc. TCE/RJ nº 218.062-8/2020 (prestação de contas do exercício de 2019);

Anexo 10 – Consolidado;

Anexo 10 do RPPS;

Anexo 11 Consolidado,

Anexo 11 do RPPS; e

Balanco Financeiro do RPPS,

Nota: superávit do exercício anterior, excluídos os resultados do RPPS e considerado o resultado de convênios.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

Após as alterações orçamentárias, o orçamento final apurado registrou o montante de R\$ 103.925.996,80 (cento e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em relação ao orçamento inicial, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Orçamento Final Apurado		
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$
(1) Orçamento Inicial		89.700.000,00
(2) Alterações + (2.1+2.2+2.3)		38.305.999,97
2.1 - Créditos Extraordinários	1.210.827,97	
2.2 - Créditos Suplementares	37.095.172,00	
2.3 - Créditos Especiais		
(3) Anulações de Dotações (deduzir)		24.080.003,17
<b>(4) Orçamento Final Apurado</b>		<b>103.925.996,80</b>
(5) Orçamento registrado no comparativo da despesa autorizada com a realizada consolidado – Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64		103.925.996,80
<b>(6) Divergência entre o orçamento apurado e os registros contábeis (4 - 5)</b>		<b>-</b>
(7) Orçamento registrado no Anexo 1 do RREO do 6º bimestre de 2018		<b>103.927.496,80</b>
<b>(8) Divergência entre o orçamento apurado e o relatório resumido da execução orçamentária (4 - 8)</b>		<b>- 1.500,00</b>

O valor do orçamento final apurado **guarda** paridade com o registrado no Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado.

O valor do orçamento final apurado **não guarda** paridade com o registrado no Anexo 1 – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2020.

Este fato será objeto de **Determinação**.

A Receita Orçamentária arrecadada foi de R\$ 102.295.358,12 (cento e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 12.774.568,32 (doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

Cidade Exposição

O comportamento da arrecadação municipal no exercício de 2020 em comparação à previsão inicial resultou um excesso de arrecadação de R\$ 12.595.358,12, conforme quadro a seguir:

ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019					
Natureza	Previsão R\$	Previsão Atualizada R\$	Arrecadação R\$	Variação	
				R\$	%
Receitas correntes	77.248.977,26	77.248.977,26	89.188.168,80	11.939.191,54	15,46
Receitas de capital	395.096,94	395.096,94	332.621,00	- 62.475,94	- 15,81
Receita intraorçamentária	12.055.925,80	12.055.925,80	12.774.568,32	718.642,52	5,96
<b>Total</b>	<b>89.700.000,00</b>	<b>89.700.000,00</b>	<b>102.295.358,12</b>	<b>12.595.358,12</b>	<b>14,04</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

Nota: nos valores das receitas já foram consideradas as devidas deduções.

O valor da receita arrecadada informada no Balanço Orçamentário Consolidado guarda paridade com o Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Examinando o Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2020 averiguou-se o registro de receita prevista e atualizada de R\$ 89.699.999,90 e a receita arrecadada de R\$ 102.295.358,1, a **divergentes** da evidenciada nos demonstrativos contábeis se deve ao **arredondamento** feito no Anexo I do RREO, portanto no cotejo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2020 os valores guardam paridade.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	89.699.999,9	89.699.999,9	22.707.609,9	25,3	102.295.358,1	114,0	-12.595.358,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	89.699.999,9	89.699.999,9	22.707.609,9	25,3	102.295.358,1	114,0	-12.595.358,2
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VI) = (V+VI)</b>	89.699.999,9	89.699.999,9	22.707.609,9	25,3	102.295.358,1	114,0	-12.595.358,2
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (pr. Créditos adicionais)</b>					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Realização de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

O município arrecadou 114,04% das receitas inicialmente previstas na Lei Orçamentária, conforme o quadro a seguir:

<b>ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020</b>			
<b>Natureza</b>	Previsão	Arrecadação	Variação
	R\$	R\$	%
Total	89.700.000,00	102.295.358,12	114,04

O montante arrecadado encontra-se adequado, considerando que a receita superou 114,04% do valor pretendido, não caracterizando a elaboração de um orçamento superestimado.

As receitas arrecadadas oriundas do poder de tributar do município representaram 9,74% do total arrecadado em 2020, sendo superior ao apurado no exercício anterior.

Além das receitas arrecadadas em decorrência do seu poder de tributar, ocorreram transferências que constituem a mais significativa fonte de recursos do município, e representaram 83,22% do total arrecadado em 2020, sendo superior ao apurado no exercício anterior.

No quadro a seguir demonstra-se esta evolução:

### **RECEITA ORÇAMENTÁRIAS**

Descrição	Valor Arrecadado em 2020 (R\$)	Evolução das Receitas em relação à Receita Total ( Em %)	
		2020	2019
Receitas Tributárias	8.738.605,68	9,74	10,17
Receitas de Transferências	74.700.811,68	83,22	83,54
Outras Receitas	6.320.568,32	7,04	6,30
(-) Deduções da Receita - outras	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Total</b>	<b>89.759.985,68</b>	<b>100,00</b>	
(-) Receitas Intraorçamentárias	12.774.568,32		
<b>Receita Efetivamente Arrecadada</b>	<b>76.985.417,36</b>		

Demonstrativo das Receitas Arrecadadas - Anexo 10 e ADM 2019 - Proc TCE/RJ nº. 218.062-8/2020

A despesa executada atingiu a cifra de R\$ 94.158.516,52 (noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), resultando uma despesa inferior à autorizada em R\$ 1.467.949,92 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove e noventa e dois centavos).



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Cordeiro  
 Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

Cidade Exposição

Em relação a execução orçamentária da despesa apresentou uma economia orçamentária no valor de R\$1.630.638,68, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2020				
Natureza	Autorizada -R\$ (A)	Empenhadas - R\$ (B)	Percentual empenhado (B/A)	Economia orçamentária (A-B)
(1) Total das despesas	103.925.996,80	102.295.358,12	98,43	1.630.638,68
(2) Despesa registrado no comparativo da despesa autorizada com a realizada	103.925.996,80	102.295.358,12		
(3) Divergência entre a despesa o e os registros contábeis (1 - 2)	-	-		
(4) Despesa registrado no Anexo 1 do RREO do 6º bimestre de 2020	103.927.496,80	102.295.358,10		
(5) Divergência entre o despesa e o relatório resumido da execução orçamentária (1 - 4)	- 1.500,00	0,02		

O valor da despesa empenhada informada no Balanço Orçamentário Consolidado **guarda** paridade com o Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado.

Verifica-se que o Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2020 registra uma despesa empenhada de R\$ 102.295.358,10, **guarda paridade**, portanto, na evidenciada nos demonstrativos contábeis.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

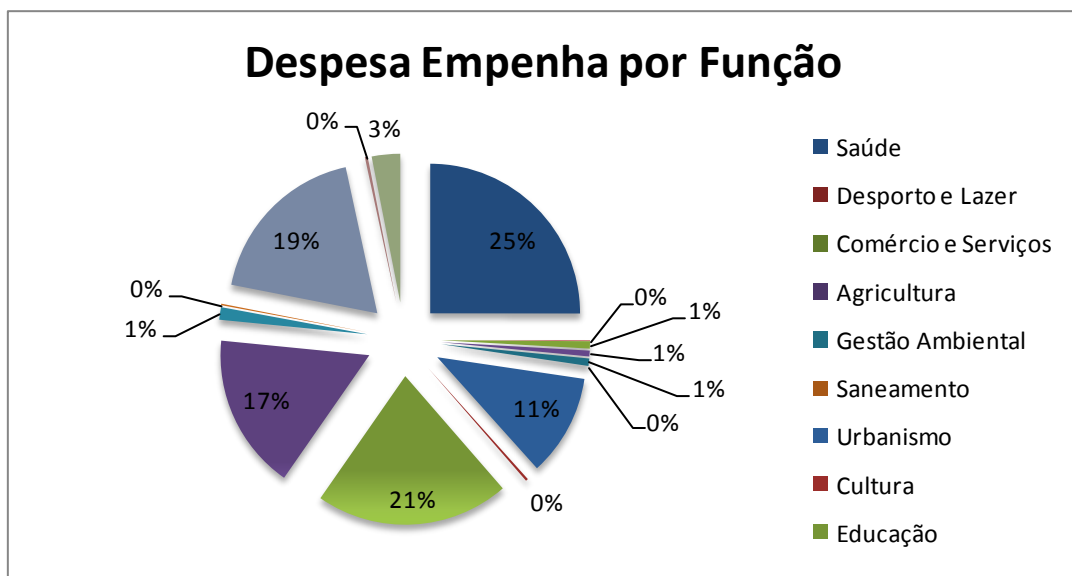
LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO I = (e - h)	DESPESAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2020 (f)		No Bimestre	Até 12/2020 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.644.074,2	91.050.179,7	14.029.144,3	88.204.185,2	2.845.994,5	20.373.734,8	85.544.123,5	5.506.056,2	85.342.299,8	2.660.061,7
DESPESAS CORRENTES	74.748.692,8	85.724.880,0	13.334.385,0	83.658.131,9	2.066.756,1	16.926.002,7	82.394.482,8	3.330.425,2	82.241.329,5	1.263.669,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.496.919,3	52.721.480,4	10.526.442,8	52.320.811,4	400.669,0	10.941.870,7	52.308.577,1	412.903,3	52.206.810,1	12.234,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	13.142,7	2.906,2	13.132,6	10,1	2.906,2	13.132,6	10,1	13.132,6	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.251.773,5	32.990.264,9	2.805.036,0	31.324.187,9	1.666.077,0	7.983.225,9	30.072.753,1	2.917.511,8	30.021.366,8	1.251.434,8
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.381,4	5.325.291,7	694.759,3	4.546.053,3	779.238,4	1.445.732,1	3.149.660,7	2.175.631,0	3.100.970,3	1.396.392,6
INVESTIMENTOS	1.888.381,4	5.161.246,2	717.133,3	4.396.427,3	774.818,9	1.423.107,6	2.990.034,7	2.171.211,5	2.941.344,3	1.396.392,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	199.500,0	164.045,4	-22.374,0	159.626,0	4.419,4	22.524,5	159.626,0	4.419,4	159.626,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.007.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.055.925,8	12.877.317,1	2.687.283,5	12.773.977,5	103.339,6	2.693.914,8	12.773.977,5	103.339,6	12.773.977,5	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>89.700.000,0</b>	<b>103.927.496,8</b>	<b>16.716.427,8</b>	<b>100.978.162,7</b>	<b>2.949.334,1</b>	<b>23.067.649,6</b>	<b>98.318.101,0</b>	<b>5.609.395,8</b>	<b>98.116.277,3</b>	<b>2.660.061,7</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)</b>	<b>89.700.000,0</b>	<b>103.927.496,8</b>	<b>16.716.427,8</b>	<b>100.978.162,7</b>	<b>2.949.334,1</b>	<b>23.067.649,6</b>	<b>98.318.101,0</b>	<b>5.609.395,8</b>	<b>98.116.277,3</b>	<b>2.660.061,7</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>										
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>89.700.000,0</b>	<b>103.927.496,8</b>	<b>16.716.427,8</b>	<b>102.296.358,1</b>					<b>102.296.358,1</b>	<b>2.660.061,7</b>
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

O maior gasto realizado no exercício foi efetuado na função 10 - Saúde, sendo constatado, na comparação com o exercício anterior, que o município continua priorizando suas ações de políticas públicas na mencionada função, conforme tabela e gráfico abaixo:

<b>DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA EMPENHADA R\$</b>	<b>% EM RELAÇÃO AO TOTAL</b>
10	Saúde	25.263.224,31	25,02
27	Desporto e Lazer	87.024,44	0,09
23	Comércio e Serviços	803.687,81	0,80
20	Agricultura	637.915,81	0,63
18	Gestão Ambiental	815.563,97	0,81
17	Saneamento	-	0,00
15	Urbanismo	11.133.355,32	11,03
13	Cultura	263.201,75	0,26
12	Educação	21.241.288,99	21,04
09	Previdência Social	17.067.658,22	16,90
08	Assistência Social	1.373.102,94	1,36
06	Segurança Pública	162.328,17	0,16
04	Administração	18.703.354,85	18,52
03	Essencial à Justiça	309.675,98	0,31
01	Legislativa	3.116.780,14	3,09
	<b>TOTAL</b>	<b>100.978.162,70</b>	<b>100,00</b>

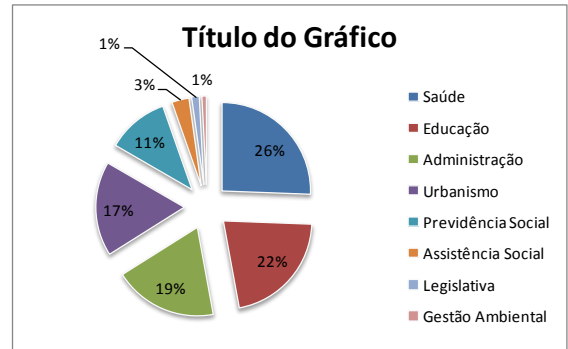
Anexo 8 da Lei Federal nº. 4.320/64 - Consolidado





### PRINCIPAIS DESPESAS POR FUNÇÕES

Sáude	25.263.224,31
Educação	21.241.288,99
Administração	18.703.354,85
Previdência Social	17.067.658,22
Urbanismo	11.133.355,32
Legislativa	3.116.780,14
Assistência Social	1.373.102,94
Gestão Ambiental	815.563,97



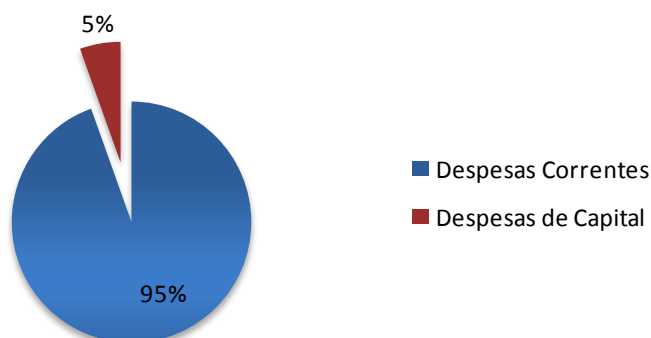
As despesas correntes representaram 94,56% das despesas totais executadas no exercício de 2020, e as despesas de capital 5,44%, conforme quadro a seguir:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2020			
NATUREZA	EMPENHADA	% Em relação ao total	
		2020	2019
Despesas Correntes	95.481.119,31	94,56	97,68%
Despesas de Capital	5.497.043,39	5,44	2,32%
<b>TOTAL</b>	<b>100.978.162,70</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: Prestação de contas de governo de 2019, processo TCE-RJ n.º 218.062-8/2020 e

Balanco Orçamentário Consolidado - Anexo 12

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2020

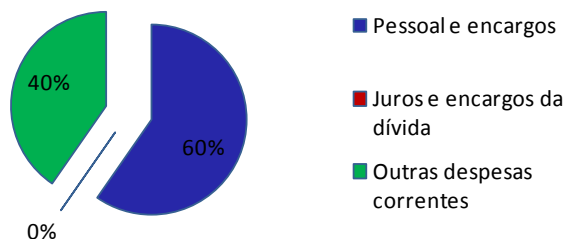


Das despesas correntes 59,67% correspondem a despesas com pessoal e encargos, 0,01% correspondem a juros e encargos da dívida e 40,32% às demais despesas, como segue:

DESPESAS CORRENTES			
Descrição	Valor - R\$	% Em relação ao total	
		2020	2019
Pessoal e encargos	56.969.470,54	59,67	59,80%
Juros e encargos da dívida	13.132,56	0,01	0,17%
Outras despesas correntes	38.498.516,21	40,32	40,04%
<b>Total das despesas correntes</b>	<b>95.481.119,31</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: Prestação de Contas de Governo de 2019, Processo TCE-RJ nº.218.062-8/2020 e Balanço Orçamentário Consolidado da Lei nº 4.320/64

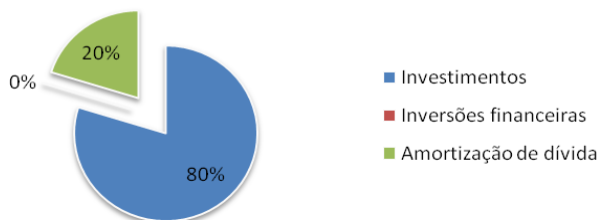
## DESPESAS CORRENTES



No tocante às despesas de capital, 79,80% foram destinadas aos investimentos, como demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS CAPITAL			
Descrição	Valor - R\$	% Em relação ao total	
		2020	2019
Investimentos	4.386.427,27	79,80	65,85%
Inversões financeiras	-	0,00	0,00%
Amortização de dívida	1.110.616,12	20,20	34,15%
<b>Total das despesas capital</b>	<b>5.497.043,39</b>	<b>100,00</b>	

## Despesa de Capital



Sendo assim, os investimentos realizados pelo município no exercício de 2020 representaram 4,34% das despesas totais realizadas, sendo superior ao apurado no exercício anterior, como segue:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL			
DESCRIÇÃO	Valor	RESULTADOS EM %	
		2020	2019
Investimento	4.386.427,27	4,34	1,53%
Despesa Total Realizada	100.978.162,70		

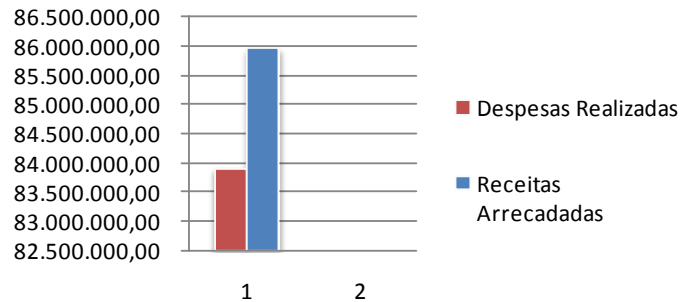
Anexo 12 Balanço Consolidado e Processo TCE/RJ nº. 218.062-8/2020

Analisando a resultado orçamentário relativo ao exercício financeiro de 2020, excluindo os montantes relativos ao Regime Próprio de Previdência Social, verifica-se um superávit orçamentário, conforme quadro abaixo:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 2020			
NATUREZA	CONSOLIDADO	REGIME DE PRÓPIA DE PREVIDÊNCIA	VALOR SEM RPSP
Receitas Arrecadadas	102.295.358,12	16.329.176,36	85.966.181,76
Despesas Realizadas	100.978.162,70	17.067.658,22	83.910.504,48
<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	1.317.195,42	- 738.481,86	2.055.677,28

Anexo 12 da Lei Federal nº. 3.420/64 - Consolidado e Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64 IPAMC.

## Resultado Orçamentário



A tabela seguinte apresenta o saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores, no montante de R\$ 761.553,90 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), segundo os quadros anexos ao Balanço Orçamentário:

RESTO A PAGAR						
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercício Anterior	Em 31/12/2020				
Resto a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	740.060,61	721.953,91	-	1.107.613,39	253.638,80	100.762,33
Resto a Pagar Não Liquidados	2.609.493,65	4.232.653,43	4.802.790,32	4.802.690,12	1.378.565,19	660.791,57
<b>Total</b>	<b>3.349.554,26</b>	<b>4.954.607,34</b>	<b>4.802.790,32</b>	<b>5.910.303,51</b>	<b>1.632.203,99</b>	<b>761.553,90</b>

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado da Lei nº 4.320/64

Observa-se que o município possui um saldo de restos a pagar, referente a exercícios anteriores, no montante de R\$761.553,57, sendo R\$100.762,33 referente a restos a pagar processados e não processados liquidados e R\$660.791,57 restos a pagar não processados.

### 1. Avaliação de Resultados

#### 2.1 Resultado Financeiro

O Balanço Patrimonial apresenta-se na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10 e 406/11, ou seja, pelos novos critérios de registro patrimonial para a contabilidade pública. Assim, de acordo com o novo conceito patrimonial, o registro dos fatos contábeis deve ocorrer considerando o regime de competência, tanto para a receita, quanto para a despesa.

E com a nova mudança o entendimento até então praticado, uma vez que aloca no circulante (ativo e passivo) valores a receber/a vencer, bem como não considera obrigações cujo fato gerador ainda não foi devidamente reconhecido, ou seja, não registra a despesa não liquidada.

Sendo assim, a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu que o **superávit** ou **déficit** financeiro apurado no exercício será obtido pela diferença entre o ativo e passivo financeiros, por destinação de recursos, criando para tanto demonstrativo anexo ao Balanço Patrimonial.

Desta forma, será utilizado o valor final apurado no quadro abaixo não considerado o valor relativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como demonstrado:

RESULTADO FINANCEIRO - 2020				
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO A	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA B	CÂMARA MUNICIPAL C	VALOR CONSIDERADO D= A - B - C
Ativo Financeiro	14.377.538,73	1.854.425,72	427.214,50	12.095.898,51
Passivo Financeiro	3.921.170,49	82.846,13	178.390,06	3.659.934,30
<b>Superavit Financeiro</b>	<b>10.456.368,24</b>	<b>1.771.579,59</b>	<b>248.824,44</b>	<b>8.435.964,21</b>

Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64 Consolidado, da Previdência e da Câmara Municipal

Portanto, registra um **superávit** financeiro de R\$ 8.435.964,21 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Como se observa o Município de Cordeiro alcançou o equilíbrio financeiro no presente exercício, observando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Segue a evolução do resultado financeiro do município desde o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:





## ***2.2. Gestão Patrimonial***

Conforme supracitado, o Município de Cordeiro apresenta os Demonstrativos Contábeis, na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10, cujo Balanço Patrimonial evidenciou os seguintes saldos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

Cidade Exposição

**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - 2020**

ATIVO			PASSIVO		
ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.482.274,76</b>	<b>16.789.770,31</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>613.402,20</b>	<b>2.231.552,71</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	12.904.123,18	14.047.283,54	Obrigações trabalhistas	56.411,70	256.632,88
Crédito a Curto Prazo	961.751,87	-	Empréstimos e Financiamento a Pagar a Curto Prazo	13.085,02	13.085,02
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	271.737,74	7.500,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	141.457,98	1.341.512,56
Investimento e Aplicações a Curto Prazo	1.091.444,29	2.423.137,08	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	0,11
Estoques	253.217,68	311.849,69	Demais Obrigações a Curto Prazo	402.447,50	620.322,14
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>43.216.036,18</b>	<b>36.032.118,99</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>16.453.110,87</b>	<b>16.920.048,49</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.239.815,56	13.291.759,65	Obrigações Trab., Previden., e Ass.a Pagar a Longo Prazo	-	3.921.504,55
Crédito a Longo Prazo	17.179.036,59	13.291.759,65	Empréstimos e Financiamento	1.444.510,96	1.588.084,99
Dívida Ativa Tributária	8.833.354,58	6.404.434,74	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo prazo	6.501.252,95	3.932.345,48
Dívida Ativa Não Tributária	8.345.682,01	6.887.324,91	Provisões a Longo Prazo	8.507.346,96	7.478.113,47
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	60.778,97	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>17.066.513,07</b>	<b>19.151.601,20</b>
Investimentos	-	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Imobilizado	25.976.220,62	22.740.359,34	Resultado do Exercício	8.642.135,75	4.073.427,80
Móveis	13.043.819,02	11.441.557,26	Resultado de exercícios anteriores	33.975.257,68	29.981.615,81
Imóveis	12.932.401,60	11.298.802,08	Ajustes de Exercícios anteriores	- 736.934,37	- 79.785,93
Intangível	-	-	<b>TOTAL DO PL</b>	<b>41.880.459,06</b>	<b>33.975.257,68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.698.310,94</b>	<b>52.821.889,30</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.946.972,13</b>	<b>53.126.858,88</b>
ATIVO FINANCEIRO	14.377.538,73	16.470.420,62	PASSIVO FINANCEIRO	3.921.170,49	9.058.207,38

A fim de evidenciar o impacto no patrimônio, deve haver o registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) ou Aumentativa (VPA) em razão do fato gerador e de seu efeito para o patrimônio.

Na tabela seguinte, é apresentado o Resultado Patrimonial, constante da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do exercício de 2020, conforme determina o art. 104 da Lei nº 4.320/64.

**RESULTADO PATRIMONIAL - 2020**

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	156.155.193,13
Variações Patrimoniais Diminutivas	147.513.057,38
<b>Resultado Patrimonial - Superavit</b>	<b>8.642.135,75</b>

Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado

O resultado apurado na tabela anterior demonstra que o Município teve um Superávit Patrimonial de R\$ 8.642.135,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

### 2.3 Dívida Ativa

As contas de dívida ativa tributária e não tributária são destinadas ao registro das inscrições, atualizações e baixas dos créditos devidos à fazenda pública pelos contribuintes, acrescidos dos adicionais e multas, não cobrados ou não recolhidos ao cofre público.

As contas de dívida ativa tributária e não tributária registram um aumento em seu saldo da ordem de 29,25% (vinte e oito vírgula vinte e sete por cento) em relação ao exercício anterior, conforme tabelas a seguir:

DIVIDA ATIVA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2019 - ( A )	2020 - ( B )	C = B/A
13.291.759,65	17.179.036,59	29,25

Balanco Patrimonial Consolidado

O valor arrecadado em dívida ativa, no exercício de 2020, representou o montante de R\$ 527.258,28 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DIVIDA ATIVA - COBRANÇA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2019 - ( A )	2020 - ( B )	C = B/A
459.739,04	527.258,28	114,69

Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

Cabe ressaltar que o valor representou uma variação de 114,69% do saldo existente no exercício de 2020 e que o Município de Cordeiro tem adotado providências no âmbito da fiscalização das receitas e no combate à sonegação.

## 2.4 Operações de Crédito

No exercício financeiro de 2020 o Município de Cordeiro, não efetuou operações de créditos conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2020, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2020		
LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4	R\$1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Semestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.938.953,03	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	13.750.232,48	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <-%>	12.375.209,24	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--



## ***2.5 Concessão de Garantias e Contra Garantias***

No exercício financeiro de 2020 o Município de Cordeiro, não concedeu garantia em operações de crédito interna e externa conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

## ***2.6 Observância às normas constitucionais e legais, a exemplo do cumprimento:***

### ***a) À consolidação das contas públicas, conforme previsto no inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96;***

Em cumprimento ao inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96 as contas públicas foram devidamente consolidadas conforme documentos contábeis que integram a prestação de contas em análise.

### ***b) Ao inciso V, artigo 167 da Constituição Federal de 1988;***

Foram obedecidos os limites de aberturas de créditos adicionais suplementar ou especial de acordo com autorizações previstas em Leis conforme já demonstrado no item 1. do presente Relatório.

Em observância a Constituição em seu artigo 165, a LOA compreende os Orçamentos: Fiscal de Investimento e o da Seguridade Social.

### ***c) Aos limites com endividamento estabelecidos nas Resoluções nº40/01 e 43/01;***

A dívida consolidada líquida do Município, em relação à receita corrente líquida, apresentou no exercício de 2020 o percentual de (1,02%) correspondendo a (R\$816439,50), ficando abaixo do

limite percentual de 120,00%, determinado pelo Senado Federal, que corresponde a R\$103.126.743,60.

***A demonstração a seguir evidencia o fato.***

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2020		2020	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
Receita Corrente Líquida	85.938.953,00		79.669.465,70	
Total da Dívida Consolidada Líquida	2.434.072,50	2,83	816.439,50	1,02
Limite Definido por Resolução Do Senado Federal	103.126.743,60	120	95.603.358,84	120

Conforme verificado, no 2º semestre do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2020, o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução n.º 40/01 do Senado Federal – 120% da RCL – foi respeitado pelo município.

***d) Ao limite com gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00;***

**2.7 Limite de Gastos com pessoal do Poder Executivo**

O limite de gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00 foi obedecido em relação às despesas com pessoal do Poder Executivo representou 44,12% sobre a receita corrente líquida, portanto, mantendo-se abaixo do limite legal (54,00%) e do limite prudencial (51,30%).

***A demonstração a seguir evidencia o fato.***



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2020		2019	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>85.938.953,03</b>		<b>79.669.465,73</b>	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	37.915.528,57	44,12	37.151.255,54	46,63
Limite máximo (Inciso I, II e III art. 20 da LRF)	46.407.034,64	54,00	43.021.511,49	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	44.086.682,90	51,30	40.870.435,92	51,30

Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2020

### **2.8 Limite de Gastos com pessoal consolidado- Executivo e Legislativo**

Em relação aos gastos consolidados de pessoal compreendendo os poderes: Executivo e Legislativo referente ao exercício em análise o índice alcançou 46,89%, portanto, se mantendo abaixo do limite máximo (60%) e prudencial (57,00%).

#### **A demonstração a seguir evidencia o fato.**

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2020		2019	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>85.938.953,03</b>		<b>79.669.465,73</b>	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	40.301.005,12	46,89	39.566.433,30	49,66
Limite máximo (Inciso I, II e III art. 20 da LRF)	51.563.371,82	60,00	47.801.679,44	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	48.985.203,23	57,00	45.411.595,47	57,00

Anexo I do Demonstrativo Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre/2020

#### **a) Aos limites com gastos em FUNDEB e Educação, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07, artigo 212 da Constituição Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

As Prestações de Contas de Governo referentes ao exercício de 2020, a serem apreciadas no exercício de 2020, seguirá a metodologia proposta pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN),



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

---

especificada no Manual dos Demonstrativos Fiscais, mantendo, ainda, a restrição prevista para a despesa com inativos, considerará, para aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, apenas as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados (despesa não liquidada) do exercício que possuam disponibilidade de caixa devidamente comprovada, relativos a impostos e transferências de impostos, acrescidos do valor referente à efetiva aplicação dos recursos do Fundeb.

### ***2.9 Apuração dos Percentuais Aplicados na Educação***

O valor aplicado pelo Município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a 32,83% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos) ficando, portanto, acima do limite mínimo de **25% previsto no art. 212 da Constituição Federal**.

Ainda em relação a percentuais aplicados na Educação, o Município aplicou 96,17% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico em efetivo exercício de suas atividades, **portanto, obedecendo ao limite mínimo de 60% de aplicação dos recursos do FUNDEB**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
MODALIDADE DE ENSINO	SUBFUNÇÃO	VALOR - R\$
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	13.775.655,50
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	<b>Total Ensino Fundamental (A)</b>	<b>13.775.655,50</b>
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	3.173.395,70
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	<b>Total Ensino Infantil (B)</b>	<b>3.173.395,70</b>
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental)	366 - Educação Jovens e Adultos ©	
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação Especial (D)	
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	(E)	
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS FUNÇÕES	(F)	2.209.268,80
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO ( A + B + C + D + E + F )		19.158.320,00
(H) VALOR REPASSADO AO FUNDEB		7.294.530,30
(I) TOTAL DAS DESPESAS REGISTRADAS COMO GASTO EM EDUCAÇÃO ( G + H )		26.452.850,30
(J) DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2013 CANCELADOS EM 2017		
(K) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL ( I - J )		15.190.244,24
(L) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		46.265.996,90
<b>(M) PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MÍNIMO 25,00% - ART. 212 DA CF/88) (L/Mx100)</b>		<b>32,83</b>

Vale ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 287, que o Município deverá gastar 27% da Receita Orçamentária, na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo **descumprido o percentual**, conforme demonstrado.

Descrição	Valor – R\$
<b>(A) Receita Arrecadada (1)</b>	<b>89.520.789,80</b>
Receita arrecadada	102.295.358,12
Receita Intraorçamentária	12.774.568,32
<b>(B) Despesa Realizada (função 12)</b>	<b>21.241.288,99</b>
<b>(C) FUNDEB</b>	<b>- 1.304.835,40</b>
Valor Repassado	7.294.530,30
Recursos Recebidos	8.599.365,70
<b>(D=B+C) Total Aplicado na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público</b>	<b>19.936.453,59</b>
<b>Percentual Aplicado (D/A)</b>	<b>22,27</b>

**a) Ao limite com gasto em Saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 29/00 c/c o inciso III artigo 77 do ADCT e artigos da Lei Orgânica Municipal (se for o caso);**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

Conforme demonstrado a seguir o valor aplicado pelo Município em Ações de Saúde corresponde a 17,51% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos), **estando em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, portanto acima do limite mínimo de 15%.**

RECEITA CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	RECEITA 2020
(+) Impostos (IPTU+IPVA+ISS+ITBI+FPM-ICMS-ITR+IRRF)	45.634.079,50
Total Base de Cálculo	45.634.079,50
Valor a ser aplicado em Saúde (15% da Receita Arrecada)	6.845.111,93
<b>VALORES APLICADOS EM SAÚDE</b>	
(+) Despesas Total com Ações de Saúde	7.991.422,30
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados a Saúde	-
Valor Total Aplicado a Saúde	7.991.422,30
<b>Índice Alcançado (Total de Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)</b>	<b>17,51</b>

**b) À aplicação dos recursos dos royalties na forma do artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/89;**

No exercício de 2020 não foram empregados recursos de Royalties no pagamento de Pessoal e da Dívida.

**c) Ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;**

Consoante a Lei Orçamentária e o Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, o total previsto para repasse ao Legislativo, no exercício de 2020, era de R\$ 3.151.417,15 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), sendo inferior ao limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal.

Comparando este valor com o efetivamente repassado à Câmara Municipal, verifica-se o repasse em igual montante, tendo sido observado o previsto no art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Considerando os demonstrativos a seguir, podemos constatar que os limites legais pertinentes foram cumpridos são eles:

- ✓ §2º, inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

✓ §2º, inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal

Orçamentação e Execução do Repasse	
Orçamento final da câmara	Repasse recebido
3.365.604,36	3.365.604,36

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro da Câmara da Lei nº 4.320/64

De acordo com a lei orçamentária e com o demonstrativo das alterações orçamentárias (orçamento final), verifica-se que o total previsto para repasse ao Legislativo no exercício de 2020 montava em R\$ 3.365.604,36.

Comparando este valor com o efetivamente repassado à Câmara Municipal, constata-se o repasse em maior montante, tendo sido observado o previsto no orçamento final da Câmara e no § 2º do inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme se demonstra o quadro anterior.

***d) Ao repasse das contribuições previdenciárias na forma do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98;***

Os regimes de previdência devem primar pelo equilíbrio previdenciário, conforme determina o art. 1º, caput, da Lei nº 9.717/98, podendo ser segmentado em equilíbrio financeiro e em equilíbrio atuarial.

Enquanto o equilíbrio financeiro assegura que as despesas de um exercício serão custeadas com as receitas deste mesmo exercício, de forma a evitar a ocorrência de déficit no curto prazo, o equilíbrio atuarial salvaguarda o regime previdenciário a longo prazo, devendo o fluxo de despesas e receitas ser avaliado a valor presente, por meio de cálculos atuariais.

No exercício de 2020 houve o repasse das contribuições dos servidores e patronal conforme consta no Anexo 10 de acordo com o artigo 40 da CF c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal 9.717/98.





### 3.0 Informações Complementares

A Controladoria Geral do Município de Cordeiro emite opinião de que peças que integram a Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2020.

Reforçamos ainda, a necessidade de fortalecer o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno, para maior amplitude da verificação de pontos de controle.

Iniciamos os trabalhos de auditoria no exercício de 2020, conforme Plano de Auditoria Interna.

Diante do exposto, passo a relatar as inconformidades:

I. A receita prevista registrada Anexo 11 nos demonstrativos contábeis (R\$ 103.925.996,80) **não confere** com o montante consignado no Anexo 1 – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução. Orçamentária referente ao 6º bimestre (R\$103.927.946,80);

II. Cordeiro aplicou apenas 22,27% de suas receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, descumprindo o limite mínimo de 27% estabelecido no artigo 287 da Lei Orgânica do Município – LOM.

### IV – PARECER

Por meio das informações supracitadas, ao longo do relatório observa-se que a Unidade de Controle Interno acompanhou, dentro de suas limitações, os trabalhos do Poder Executivo no Balanço Geral, elaborando o relatório anual enfatizando os aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, contudo, ressaltamos que a responsabilidade pelo Sistema de controle cabe a Administração, nos termos da Constituição Cidadã, Arts. 31 e 74.

Quanto à eficácia, eficiência economicidade, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas Leis Orçamentárias com proveito para a coletividade atendida. A Responsabilidade Fiscal é um conceito que está em contínua construção, já que no cenário de constantes crises financeiras vividas atualmente, há a necessidade de atualizá-lo e aumentar a sua abrangência, objetivando



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

*Cidade Exposição*

que se assume cada vez mais uma ação planejada para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro. Há de se registrar que controle, planejamento e boa gestão são fundamentais.

Segundo a LRF, não basta instituir e cobrar tributos, deve haver a correta previsão das receitas e a correta utilização dos recursos que são essenciais a uma gestão transparente e eficiente. As obrigações assumidas por um gestor público ensejam responsabilidades a serem cumpridas em nome da lei e da confiança ofertada pelos cidadãos que o elegeram.

Diante de todo o exposto, é forçoso reconhecer que há correções pontuais a serem realizadas, a fim de que haja um aprimoramento na gestão econômico-financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal e, principalmente, para que seja observado fielmente os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Nesse viés, este Controle Interno realizou uma análise sistêmica e contextualizada com a realidade econômico-financeira, com o intuito de conhecer as excepcionalidades enfrentadas e ofertar um julgamento justo e razoável para o caso em comento, considerando a possibilidade de saneamento e regularização das eventuais pendências identificadas.

Com a apresentação deste relatório e das demonstrações contábeis relativas ao período em análise, exercício financeiro de 2020, a Unidade de Controle Interno cumpre uma das suas atribuições, qual seja, a apresentação da Prestação de Contas de responsabilidade do Poder Executivo, os registros e documentos examinados das contas econômico e financeiro do ano de 2020, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Chefe do Poder executivo, concluindo com o **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA** às contas da Prefeitura Municipal de Cordeiro s.m.j.

#### **RESSALVA Nº 1**

A receita prevista registrada nos demonstrativos contábeis, no montante de R\$ 103.925.996,80 (cento e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) não confere com aquele consignado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre, de R\$ 103.927.946,80 (cento e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

---

**DETERMINAÇÃO Nº 1**

Observar a compatibilidade entre a receita registrada nos demonstrativos contábeis e no Anexo 1 (Balanço Orçamentário), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre, em atendimento ao art. 85 da Lei nº 4.320/64.

**RESSALVA Nº 2**

O município aplicou apenas 25,13% de suas receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, descumprindo o limite mínimo de 27% estabelecido no artigo 287 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**DETERMINAÇÃO Nº 2**

Observar a aplicação do limite mínimo de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 287 da Lei Orgânica do Município - LOM.

**V - CONCLUSÃO**

O Órgão Central de Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cordeiro, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2019 para o exercício de 2020.

O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo objetivos e metas, tornando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado, quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura de Cordeiro tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal**

---

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Cordeiro, 21 de maio de 2021.

**Sandra da Silva Laurindo**

Controladora Geral